



AUTO

☒ NOTIFICAÇÃO ☐ PARALISAÇÃO ☐ APREENSÃO

2871 / 20 25

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Endereço: RUA FERNANDO RIBEIRO 148
CEP: 86310 000 Bairro: CENTRO
Cidade / UF: NOVA FATIMA / PR RG/CPF/CNPJ: 101 961 299-15

LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: RUA VITORIO GOZ 115
Bairro: JO. ARAGUAIA / MAUA - SP Inscrição: 30 015 011

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- ☒ Art. 3º Limpeza do passeio público;
☐ Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;
☐ Art. 5º Preservar a higiene pública;
☐ II – Asseio das vias ☐ III – Obstrução ou danificação ☐ IV – Descarte irregular
☐ Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
☐ Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
☒ Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- ☐ Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
☐ Art. 3º Pavimentar o passeio;
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos

☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: ☐ IMEDIATO ☒ 15 dias ☐ 30 dias ☐ 90 dias

OBS: FICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NOTIFICADO
PARA EXECUTAR LIMPEZA DO LOTE E DO PASSEIO
SEM ATEAR FOGO NO PRAZO DE 15 DIAS SOB
PENA DE MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO EM
VIGOR

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO ☐ TESTEMUNHA

Recebi em: _____ / _____ / _____
RG/CPF: VIA AR
Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 27/03/2025

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)